



RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

Informações gerais da avaliação:

Protocolo: 201616660

Código MEC: 1453480

Código da Avaliação: 136845

Ato Regulatório: Renovação de Reconhecimento de Curso

Categoria Módulo: Curso

Status: Finalizada

Instrumento: 284-Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação presencial - Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento

Tipo de Avaliação: Avaliação de Regulação

Nome/Sigla da IES:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - UFPel

Endereço da IES:

46994 - Centro de Artes - Rua Alberto Rosa , 62 centro. Pelotas - RS.
CEP:96010-770

Curso(s) / Habilitação(ões) sendo avaliado(s):

MÚSICA POPULAR

Informações da comissão:

Nº de Avaliadores : 2

Data de Formação: 29/08/2017 16:29:47

Período de Visita: 25/10/2017 a 28/10/2017

Situação: Visita Concluída

Avaliadores "ad-hoc":

CASSIANO DE ALMEIDA BARROS (25900624862) -> coordenador(a) da comissão

VALERIA LAZARO DE CARVALHO (46752900787)

CONTEXTUALIZAÇÃO

Instituição:

A Universidade Federal de Pelotas (UFPel) situada na Rua Gomes Carneiro, Centro Nº 1 no município de Pelotas/RS sob CNPJ: 92.242.080/0001-00, foi criada pelo Decreto- Lei No 750, de 08 de agosto de 1969, e teve seu Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei No 65.881, de 16 de dezembro de 1969. Participaram do núcleo formador da UFPel, conforme o Artigo 4o do Decreto-Lei No 750, as seguintes unidades: Faculdade de Agronomia Eliseu Maciel, Faculdade de Ciências Domésticas e Faculdade de Veterinária (Universidade Federal Rural do Rio Grande do Sul), Faculdade de Direito, Faculdade de Odontologia e Instituto de Sociologia e Política (Universidade Federal do Rio Grande do Sul, em Pelotas). Instituições particulares, que já existiam em Pelotas, foram também agregadas à Universidade Federal de Pelotas, como é o caso do Conservatório de Música de Pelotas, da Escola de Belas Artes Dona Carmen Trápaga Simões, do Curso de Medicina do Instituto Pró-Ensino Superior do Sul do Estado, além do Conjunto Agrotécnico Visconde da Graça (CAVG), que até o ano de 2010 esteve sob os cuidados da universidade, mas agora se encontra vinculado ao Instituto Federal Sul-rio-grandense (IFSul). Nesses anos de funcionamento da Universidade, algumas modificações significativas ocorreram quanto à estrutura acadêmica, com a criação de novos cursos, criação, incorporação, transformação e extinção de Unidades, assim como transformação de alguns cursos em Unidades. Pela sua localização, a Universidade Federal de Pelotas tem singular importância estratégica para o desenvolvimento não só da cidade onde está sediada, mas também da Metade Sul do Estado, sobretudo da sua Zona Sul. A consideração fundamental, no caso, é ser a UFPel a principal instituição pública, federal, de ensino superior, de Pelotas, que, por sua vez, é a mais populosa cidade de toda a Metade Sul do Estado. No que se refere à localização geográfica, a cidade tem privilegiada posição no contexto do MERCOSUL, situada que se encontra à meia distância entre São Paulo e Buenos Aires, sendo ponto de confluência de cinco rodovias federais; além de disso, liga-se ao porto de Rio Grande por rodovia e ferrovia, sendo, por isso, ponto de escala do principal corredor de exportação do Estado. O Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFPel para os anos (2015-2020) alicerça-se no Projeto Pedagógico da UFPel, aprovado em 1991 e revisado em 2003, e no Plano Nacional de Educação (PNE), aprovado em junho de 2014. A partir dessas bases, inspira-se, fundamentalmente, na ideia de que a Universidade, sempre pautada nos princípios que regem a Administração Pública, deve orientar-se pelo compromisso com a democracia, com a natureza pública e gratuita da instituição, com a indissociabilidade do ensino, da pesquisa e da extensão e com a permanente atenção aos interesses da coletividade e da Região. A UFPel tem como missão promover a formação integral e permanente do profissional, construindo o conhecimento e a cultura, comprometidos com os valores da vida e com a construção e progresso da sociedade. Atualmente, a UFPel oferece 97 cursos de graduação, 34 cursos de especialização lato sensu, 50 cursos de mestrado e 26 cursos de doutorado, atendendo cerca de 20.000 estudantes.

Curso:

Curso:

O Curso presencial de bacharelado em Música Popular da Universidade Federal de Pelotas (UFPel) tem sua oferta situada à Rua Coronel Alberto Rosa, 62 - Centro - Pelotas/RS. Foi reconhecido pela Portaria 494, de 29 de junho de 2015 - DOU 30/06/2015 e atualmente encontra-se em fase de renovação de reconhecimento. Trata-se de um curso ofertado em turno integral, à razão de vinte vagas anuais. Está vinculado ao Centro de Artes da Universidade Federal de Pelotas - UFPel, criado em 2012 a partir de uma reestruturação da IES. Desde então, o Conservatório de Música, instituição que dá origem aos cursos superiores de música da UFPel, passou a ser um órgão suplementar ao Cearte. O Conservatório de Música de Pelotas foi fundado a 18 de setembro de 1918 como instituição particular, sendo a primeira instituição oficial fundada especialmente para o ensino da música na cidade; a segunda entidade no gênero a ser fundada no Rio Grande do Sul, e a quinta no Brasil. Desde sua criação, o Conservatório de Pelotas foi a única instituição para o ensino musical com atividade ininterrupta na cidade. O Conservatório de Música de Pelotas foi municipalizado em 1937 e, em 1961, teve seus cursos reconhecidos pelo MEC como cursos superiores. No ano da fundação da Universidade Federal de Pelotas, em 1969, o Conservatório tornou-se instituição particular agregada desta Universidade. Posteriormente, o Curso de Graduação em Canto e Instrumentos foi reconhecido pelo Governo Federal como curso universitário através do decreto nº 67.289, de 1970. Em 1983 foi definitivamente incorporado como unidade universitária, com o nome de Conservatório de Música da Universidade Federal de Pelotas, oferecendo as habilitações em Canto, Piano, Violino, Violão e Flauta. No ano de 2008, inseridos ao projeto REUNI do governo federal, foram criados os cursos de bacharelado Composição, Ciências Musicais e Música Popular. Este último, com acentuada inserção na comunidade, teve o primeiro ingresso de alunos em 2012 e conta atualmente com 45 estudantes matriculados dedicados a atividades integradas de ensino, pesquisa e extensão.

SÍNTESE DA AÇÃO PRELIMINAR À AVALIAÇÃO**Síntese da ação preliminar à avaliação:**

A Comissão constituída para proceder a Avaliação de Renovação de Reconhecimento do Curso de Música Popular da Universidade Federal de Pelotas - UFPel, protocolado sob o nº 201616660 no sistema e-MEC, foi formada pelo Prof. Cassiano de Almeida Barros (coordenador da Comissão) e a Profa. Valéria Lázaro de Carvalho. Como base para o início da avaliação, foi analisada a documentação postada no Sistema e-MEC, assim como foram verificadas as possíveis pendências e/ou divergências no curso. Para tanto, a comissão de avaliação procedeu à análise do Formulário Eletrônico (FE), do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e, nestes, procedeu a leitura da documentação disponibilizada pela IES, destacando os principais aspectos a serem observados nas dimensões que compõem a avaliação. Foram observadas as relações entre o PDI e o PPC, a matriz curricular e seus desdobramentos, verificando-se que todos os documentos estavam dentro do prazo de validade.

A comissão de avaliação, procedendo a análise das informações fornecidas pela IES, constatou que não há divergência entre o endereço da visita e o endereço do escritório de designação. O curso está situado à rua Coronel Alberto Rosa nº 62 Centro de Artes, Pelotas, Rio Grande do Sul.

Verificou-se também o andamento do processo e as observações contidas no Despacho Saneador, onde lê-se que o presente Processo atende satisfatoriamente às exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de análise documental pelo Decreto n. 5.773/2006, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 6.303/2007, e a Portaria Normativa n. 40 de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010.

O curso de Música Popular, bacharelado, com vistas a renovação de reconhecimento, teve o ato autorizativo anterior aprovado por meio da Portaria 494 de 29 de junho de 2015 - DOU 30/06/2015.

A proposta de agenda foi enviada com antecedência pelo Coordenador da Avaliação, sendo discutida e adaptada para acomodar às necessidades apresentadas pelos agentes envolvidos no processo.

DOCENTES

Nome do Docente	Titulação	Regime Trabalho	Vínculo Empregatício	Tempo de vínculo ininterrupto do docente com o curso (em meses)
CARLOS WALTER ALVES SOARES	Doutorado	Integral	Estatutário	90 Mês(es)
DANIELA DA SILVA MOREIRA	Especialização	Integral	Outro	12 Mês(es)
GERMANO GASTAL MAYER	Mestrado	Integral	Estatutário	102 Mês(es)
GUILHERME CAMPELO TAVARES	Mestrado	Integral	Estatutário	98 Mês(es)
IVANOV ROBERTSON DE OLIVEIRA BASSO	Mestrado	Integral	Estatutário	248 Mês(es)
JAMES CORREA SOARES	Mestrado	Integral	Estatutário	91 Mês(es)
JOANA CUNHA DE HOLANDA	Doutorado	Integral	Estatutário	126 Mês(es)
JORGE GERALDO ROCHEDO MELETTI	Mestrado	Integral	Estatutário	92 Mês(es)
JOSE HOMERO DE SOUZA PIRES JUNIOR	Doutorado	Integral	Estatutário	295 Mês(es)
LEANDRO ERNESTO MAIA	Mestrado	Integral	Estatutário	77 Mês(es)
LEONORA OXLEY RODRIGUES	Especialização	Integral	Estatutário	245 Mês(es)
LUCIA CERVINI	Doutorado	Integral	Estatutário	98 Mês(es)
LUIS FERNANDO HERING COELHO	Doutorado	Integral	Estatutário	34 Mês(es)
LUIZ GUILHERME DURO GOLDBERG	Doutorado	Integral	Estatutário	306 Mês(es)
MAGALI LETICIA SPIAZZI RICHTER	Especialização	Integral	Estatutário	335 Mês(es)
MARCELO BARROS DE BORBA	Mestrado	Integral	Estatutário	32 Mês(es)
MARCELO MACEDO CAZARRE	Doutorado	Integral	Estatutário	249 Mês(es)
MARCIO DE SOUZA	Doutorado	Integral	Estatutário	175 Mês(es)
MARIO DE SOUZA MAIA	Doutorado	Integral	Estatutário	306 Mês(es)
MENAN MEDEIROS DUWE	Mestrado	Integral	Outro	12 Mês(es)

Nome do Docente	Titulação	Regime Trabalho	Vínculo Empregatício	Tempo de vínculo ininterrupto do docente com o curso (em meses)
RAFAEL HENRIQUE SOARES VELLOSO	Doutorado	Integral	Estatutário	16 Mês(es)
RAUL COSTA DAVILA	Doutorado	Integral	Estatutário	327 Mês(es)
ROGERIO TAVARES CONSTANTE	Doutorado	Integral	Estatutário	142 Mês(es)
THIAGO COLOMBO DE FREITAS	Mestrado	Integral	Estatutário	98 Mês(es)
TIAGO SABINO RIBAS	Mestrado	Integral	Estatutário	87 Mês(es)
WERNER EWALD	Doutorado	Integral	Estatutário	87 Mês(es)

CATEGORIAS AVALIADAS

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

1.1. Contexto educacional	5
Justificativa para conceito 5: O Projeto Político Pedagógico do Curso de Música Popular da UFPel dialoga e se articula de maneira significativa com o contexto social, cultural, político e ambiental do qual emerge, respondendo às demandas de formação por meio de atividades integradas de ensino, pesquisa e extensão.	
1.2. Políticas institucionais no âmbito do curso	4
Justificativa para conceito 4: Pudemos constatar a implementação do conjunto de planos e ações institucionais constantes no PDI que visam a efetivação das políticas propostas pela IES no âmbito do Curso, tanto na área do ensino, quanto nas áreas da pesquisa e da extensão, de maneira integrada. Essa implementação é analisada e avaliada continuamente pelos agentes e instâncias envolvidos e caminha de maneira sustentável e responsável rumo a materialização das propostas.	
1.3. Objetivos do curso	4
Justificativa para conceito 4: Os objetivos do curso apresentam muito boa coerência com o perfil profissional do egresso, estrutura curricular e contexto educacional. O PPC destaca em seus objetivos a importância do estímulo à criação, desenvolvimento e difusão dos conhecimentos culturais e científicos, associados à reflexão e entendimento sobre os problemas do contexto social e cultural contemporâneo. Nesta perspectiva, propõe privilegiar no perfil de formação as competências intelectuais que reflitam a diversidade das demandas sociais e culturais, permitindo a definição de múltiplos perfis profissionais e garantindo a capacidade de mudança e adaptação às variáveis necessidades do tempo presente. Nesses termos, assume o compromisso de formar profissionais aptos a transitar e atuar em diferentes contextos sociais, em diversos mercados (consolidados ou emergentes), com qualidade e posicionamento crítico reflexivo e, deste modo, capacitados a participar e contribuir para o desenvolvimento da sociedade brasileira.	
1.4. Perfil profissional do egresso	4
Justificativa para conceito 4: O perfil profissional expressa muito bem as competências do egresso, no que tange a formação geral, básica e específica, como modo de promover uma formação técnica, artística, social e cidadã.	
1.5. Estrutura curricular (Considerar como critério de análise também a pesquisa e a extensão, caso estejam contempladas no PPC)	4
Justificativa para conceito 4: A estrutura curricular implantada contempla muito bem a flexibilidade, a partir dos componentes curriculares de formação livre e das atividades complementares; a interdisciplinaridade, pela integração entre conteúdos comuns entre unidades curriculares; a acessibilidade pedagógica e atitudinal, por meio dos programas institucionais de monitoria e tutoria e pelas ações de inclusão e acompanhamento dos alunos ingressantes; compatibilidade da carga horária total (em horas), pela carga horária total do Curso, de 2947 h/a; articulação da teoria com a prática.	
1.6. Conteúdos curriculares	3
Justificativa para conceito 3: Os conteúdos curriculares implantados possibilitam, de maneira suficiente, o desenvolvimento do perfil profissional do egresso, considerando a abordagem de conteúdos pertinentes às políticas de educação ambiental, de educação em direitos humanos e de educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira, africana e indígena. A atualização, a acessibilidade, a adequação das cargas horárias (em horas) e da bibliografia também garantem o desenvolvimento do perfil profissional almejado. Merece destaque, porém, a necessidade indicada pelos estudantes de maior ênfase na formação prática, que contribua para o aprimoramento técnico e artístico instrumental, nas áreas de canto popular, bateria, violão/guitarra e contrabaixo. A oferta de estudos dirigidos à literatura e técnica desses instrumentos, somada às práticas de conjunto e demais disciplinas do curso, pode contribuir de maneira mais efetiva para o desenvolvimento do perfil profissional do egresso.	
1.7. Metodologia	4
Justificativa para conceito 4: As atividades pedagógicas apresentam muito boa coerência com a metodologia implantada, inclusive em relação aos aspectos referentes à acessibilidade pedagógica e atitudinal. Merecem destaque as ações empreendidas pelo curso no âmbito da acessibilidade pedagógica, que vem contribuindo para a diminuição da evasão no Curso e para uma progressão curricular mais uniforme nos últimos anos.	
1.8. Estágio curricular supervisionado Obrigatório para os cursos que contemplam estágio no PPC. NSA para cursos que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou para cursos cujas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de estágio supervisionado.	NSA
Justificativa para conceito NSA: O Curso não prevê Estágio Curricular supervisionado.	
1.9. Estágio curricular supervisionado - relação com a rede de escolas da Educação Básica Obrigatório para Licenciaturas. NSA para os demais cursos.	NSA
Justificativa para conceito NSA: Não se aplica ao Curso de Bacharelado.	
1.10. Estágio curricular supervisionado - relação entre licenciandos, docentes e supervisores da rede de escolas da Educação Básica Obrigatório para Licenciaturas. NSA para os demais cursos.	NSA
Justificativa para conceito NSA: Não se aplica ao Curso de Bacharelado.	
1.11. Estágio curricular supervisionado - relação teoria e prática Obrigatório para Licenciaturas. NSA para dos demais cursos.	NSA
Justificativa para conceito NSA: Não se aplica ao Curso de Bacharelado.	

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

- 1.12. Atividades complementares Obrigatório para os cursos que contemplam atividades complementares no PPC. NSA para cursos que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou para cursos cujas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de atividades complementares. 5
- Justificativa para conceito 5:**As atividades complementares implantadas estão regulamentadas de maneira excelente, considerando sua carga horária (504 horas, correspondentes a 17,10% da carga horária total do Curso), sua diversidade de atividades (cada modalidade de atividade prevista pode ser convalidada até o máximo de 1/3 da carga horária total de atividades complementares), e formas de aproveitamento (previstas e regulamentadas no PPC, com formulário específico).
- 1.13. Trabalho de conclusão de curso (TCC) Obrigatório para os cursos que contemplam TCC no PPC. NSA para cursos que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou para cursos cujas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de TCC. 5
- Justificativa para conceito 5:**O trabalho de conclusão de curso implantado está regulamentado de maneira excelente, considerando sua carga horária (34 horas), formas de apresentação (monografia), orientação e coordenação, conforme regulamento específico anexado ao PPC.
- 1.14. Apoio ao discente 4
- Justificativa para conceito 4:**O apoio ao discente implantado contempla muito bem os programas de apoio extraclasse e psicopedagógico, tais como a concessão de bolsas de estudo, auxílio moradia, dentre outros benefícios. As atividades de nívelamento estão previstas no PPC do Curso de Música Popular e estão bem implantadas, o que repercute na diminuição da evasão de alunos no Curso. As atividades extracurriculares e de participação em centros acadêmicos também foram consideradas pela comissão de avaliação in loco como bem implantadas no Curso.
- 1.15. Ações decorrentes dos processos de avaliação do curso 4
- Justificativa para conceito 4:**A ação mais evidente, decorrente do processo de avaliação do Curso, é a recente atualização do seu PPC, a ser implantada a partir do primeiro período letivo de 2018. Pudemos constatar, por meio das reuniões com o Colegiado do Curso, o NDE e a CPA, que os processos de avaliação do Curso são regulares e contribuem para o constante direcionamento de sua gestão.
- 1.16. Atividades de tutoria Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria N° 4.059 de 10 de dezembro de 2004. NSA para cursos presenciais. NSA
- Justificativa para conceito NSA:**Não se aplica ao Curso avaliado.
- 1.17. Tecnologias de Informação e Comunicação – TICs - no processo ensino-aprendizagem 2
- Justificativa para conceito 2:**As Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) previstas e implantadas no processo de ensino-aprendizagem permitem, de maneira insuficiente, a execução do projeto pedagógico do curso e a garantia da acessibilidade e do domínio das TICs. A comissão de avaliação in loco constatou a inexistência de laboratório de informática para acesso aos alunos, assim como a inexistência de programas de inclusão digital, de acessibilidade e domínio das TICs. As tecnologias aplicadas à música também são abordadas de maneira elementar no Curso de Música Popular da UFPel.
- 1.18. Material didático institucional Obrigatório para cursos a distância. NSA para cursos presenciais que não contemplam material didático institucional no PPC. (Para fins de autorização, considerar o material didático institucional disponibilizado para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA
- Justificativa para conceito NSA:**Não se aplica ao Curso avaliado.
- 1.19. Mecanismos de interação entre docentes, tutores e estudantes Obrigatório para cursos a distância. NSA para cursos presenciais que não contemplam mecanismos de interação entre docentes, tutores e estudantes no PPC. NSA
- Justificativa para conceito NSA:**Não se aplica ao Curso avaliado.
- 1.20. Procedimentos de avaliação dos processos de ensino-aprendizagem 4
- Justificativa para conceito 4:**Os procedimentos de avaliação implantados utilizados nos processos de ensino-aprendizagem atendem, muito bem, à concepção do curso definida no seu Projeto Pedagógico do Curso - PPC. Nas reuniões com professores, alunos e coordenação, pudemos constatar a realização de avaliações periódicas, diagnósticas e processuais, a partir de mecanismos diversos, que garantem a materialização da formação pretendida pelo Curso.
- 1.21. Número de vagas (Para os cursos de Medicina, considerar também como critério de análise: disponibilidade de serviços assistenciais, incluindo hospital, ambulatório e centro de saúde, com capacidade de absorção de um número de alunos equivalente à matrícula total prevista para o curso; a previsão de 5 ou mais leitos na (s) unidade (s) hospitalar (es) própria (s) ou conveniada (s) para cada vaga oferecida no vestibular do curso, resultando em um egresso treinado em urgência e emergência; atendimento primário e secundário capaz de diagnosticar, tratar as principais doenças e apto a referir casos que necessitem cuidados especializados) 4
- Justificativa para conceito 4:**O número de vagas implantadas atende muito bem à dimensão do corpo docente e às condições de infraestrutura da IES. O Curso de Música Popular oferece 20 vagas anualmente, quantidade considerada adequada às condições de infraestrutura e corpo docente existentes na instituição.
- 1.22. Integração com as redes públicas de ensino Obrigatório para as Licenciaturas. NSA para os demais que não contemplam integração com as redes públicas de ensino no PPC. NSA
- Justificativa para conceito NSA:**Não se aplica ao Curso avaliado.
- 1.23. Integração do curso com o sistema local e regional de saúde/SUS - relação alunos/docente Obrigatório para os cursos da área da saúde que contemplam, no PPC, a integração com o sistema local e regional de saúde/SUS. NSA para os demais cursos. NSA
- Justificativa para conceito NSA:**Não se aplica ao Curso avaliado.
- 1.24. Integração do curso com o sistema local e regional de saúde/SUS – relação alunos/usuário Obrigatório para os cursos da área da saúde que contemplam, no PPC, a integração com o sistema local e regional de saúde/SUS. NSA para os demais cursos. NSA
- Justificativa para conceito NSA:**Não se aplica ao Curso avaliado.
- 1.25. Atividades práticas de ensino Exclusivo para o curso de Medicina. NSA para os demais cursos. NSA
- Justificativa para conceito NSA:**Não se aplica ao Curso avaliado.
- 1.26. Atividades práticas de ensino para áreas da saúde Obrigatório para os cursos da área da saúde. NSA para Medicina e demais cursos. NSA
- Justificativa para conceito NSA:**Não se aplica ao Curso avaliado.
- 1.27. Atividades práticas de ensino para Licenciaturas Obrigatório para Licenciaturas. NSA para demais cursos. NSA

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

Justificativa para conceito NSA:Não se aplica ao Curso avaliado.

Dimensão 2: CORPO DOCENTE E TUTORIAL - Fontes de consulta: Projeto Pedagógico do Curso, Plano de Desenvolvimento Institucional, Políticas de Formação Docente, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC, Documentação Comprobatória e Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber.

- 2.1. Atuação do Núcleo Docente Estruturante - NDE NSA para cursos sequenciais. 5
Justificativa para conceito 5:A atuação do NDE implantado é excelente considerando os aspectos: concepção, acompanhamento, consolidação e avaliação do PPC. A Portaria nº 01/2017 de 06 de janeiro de 2017 da Diretoria do Centro de Artes designou o atual NDE do Curso de Bacharelado em Música, com a seguinte configuração: Carlos Walter Alves Soares (presidente) - Doutor; Tiago Sabino Ribas (vice-presidente) - Mestre; James Correa Soares (representante da área Composição) - Mestre; Jorge Geraldo Rochedo Meletti (representante da Área Disciplinas Teóricas) - Mestre; Marcelo Barros de Borta (área Música Popular) - Mestre; Márcio de Souza (representante da Área Performance) - Doutor; e o professor Luis Fernando Hering Coelho (representante da Área Ciências Musicais) - Doutor.
- 2.2. Atuação do (a) coordenador (a) 5
Justificativa para conceito 5:A atuação do coordenador é excelente,considerando,a gestão do curso, a relação com os docentes e discentes e representatividade nos colegiados superiores.
- 2.3. Experiência profissional, de magistério superior e de gestão acadêmica do (a) coordenador (a) (Para casos de CST, as experiências de gestão acadêmica dos coordenadores de curso em nível técnico - Ensino Básico - também podem ser consideradas, englobando todos os setores envolvidos com ensino, pesquisa e extensão, em qualquer nível) 5
Justificativa para conceito 5:O Coordenador do Curso, Prof. Dr. Carlos Walter Alves Soares é professor da UFPel desde 2009. Atuou no Ensino Superior de 2005 à 2009 nas Faculdades EST em São Leopoldo. Paralelo as atividades da graduação, na mesma instituição, atuou como professor no ensino técnico de 2004 à 2009. Foi Coordenador do Curso Técnico de Música em 2007.
- 2.4. Regime de trabalho do (a) coordenador (a) do curso Obrigatório para cursos presenciais. NSA para cursos a distância. 5
Justificativa para conceito 5:O regime de trabalho do coordenador é de tempo integral,40 horas com dedicação exclusiva.
- 2.5. Carga horária de coordenação de curso Obrigatório para cursos a distância. NSA para cursos presenciais. 4
Justificativa para conceito 4: A carga horária implantada para o coordenador do curso é de 20 horas semanais.
- 2.6. Titulação do corpo docente do curso (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 5
Justificativa para conceito 5:O percentual de docentes do curso com titulação obtida em programas de pós-graduação stricto sensu é maior que 75%.
- 2.7. Titulação do corpo docente do curso – percentual de doutores (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 5
Justificativa para conceito 5:O percentual de doutores no curso é de 54,16% .
- 2.8. Regime de trabalho do corpo docente do curso (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 50% Conceito 2 – maior ou igual a 50% e menor que 60% Conceito 3 – maior ou igual a 60% e menor que 70% Conceito 4 – maior ou igual a 70% e menor que 80% Conceito 5 – maior ou igual a 80%) 5
Justificativa para conceito 5:Todos os professores são em regime de 40 horas com dedicação exclusiva.
- 2.9. Experiência profissional do corpo docente (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA para egressos de cursos de licenciatura. (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 40% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 2 – maior ou igual a 40% e menor que 50% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 3 – maior ou igual a 50% e menor que 60% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 4 – maior ou igual a 60% e menor que 70% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 5 – maior ou igual a 70% possui, pelo menos, 5 anos) 5
Justificativa para conceito 5:Todos os docentes atuantes no curso possuem pelo menos 02 anos de experiência profissional (excluídas as atividades no magistério superior).
- 2.10. Experiência no exercício da docência na educação básica (para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se licenciaturas) Obrigatório para cursos de licenciatura e para CST da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica. NSA para os demais cursos. NSA
Justificativa para conceito NSA:Não se aplica ao Curso avaliado.
- 2.11. Experiência de magistério superior do corpo docente (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 40% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 2 – maior ou igual a 40% e menor que 50% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 3 – maior ou igual a 50% e menor que 60% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 4 – maior ou igual a 60% e menor que 70% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 5 – maior ou igual a 70% possui, pelo menos, 5 anos) 5
Justificativa para conceito 5:Do total de 26 docentes atuantes no Curso de Música Popular, 24 (92%) possui experiência de magistério superior de, pelo menos, 3 anos.
- 2.12. Relação entre o número de docentes e o número de vagas Obrigatório para cursos a distância (relação entre o número de docentes - 40h em dedicação à EaD - e o número de vagas). NSA para cursos presenciais. NSA
Justificativa para conceito NSA:Não se trata de curso à distância, mas sim de curso presencial e, por essa razão, este indicador não se aplica a esta avaliação.
- 2.13. Funcionamento do colegiado de curso ou equivalente 4
Justificativa para conceito 4:O funcionamento do colegiado implantado está muito bem regulamentado e institucionalizado, considerando a representatividade dos segmentos (docentes e discentes, um representante docente de cada Departamento necessário a estrutura do Curso e um representante discente), periodicidade das reuniões (ordinárias regulares e extraordinárias sempre que necessário), registros (atas das reuniões) e encaminhamento das decisões (aos colegiados superiores ou departamentos competentes).
- 2.14. Produção científica, cultural, artística ou tecnológica (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 5

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

Justificativa para conceito 5:Do total de 26 docentes atuantes no Curso, 16 (61,5%) possuem mais de 9 produções de natureza científica, cultural, artística ou tecnológica nos últimos 3 anos.

2.15. Titulação e formação do corpo de tutores do curso (Para fins de autorização, considerar os tutores previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria N° 4.059/2004. NSA para cursos presenciais. NSA

Justificativa para conceito NSA:Não se aplica ao Curso avaliado.

2.16. Experiência do corpo de tutores em educação a distância (Para fins de autorização, considerar os tutores previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria N° 4.059/2004. NSA para cursos presenciais. NSA

Justificativa para conceito NSA:Não se aplica ao Curso avaliado.

2.17. Relação docentes e tutores - presenciais e a distância - por estudante Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria N° 4.059/2004. NSA para cursos presenciais. NSA

Justificativa para conceito NSA:Não se aplica ao Curso avaliado.

2.18. Responsabilidade docente pela supervisão da assistência médica Exclusivo para o curso de Medicina. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA:Não se aplica ao Curso avaliado.

2.19. Responsabilidade docente pela supervisão da assistência odontológica Exclusivo para o curso de Odontologia. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA:Não se aplica ao Curso avaliado.

2.20. Núcleo de apoio pedagógico e experiência docente Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA:Não se aplica ao Curso avaliado.

Dimensão 3: INFRAESTRUTURA - Fontes de Consulta: Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber. Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC e Documentação Comprobatória.

3.1. Gabinetes de trabalho para professores Tempo Integral - TI (Para fins de autorização, considerar os gabinetes de trabalho para os docentes em tempo integral do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 2

Justificativa para conceito 2:Os espaços para gabinetes de trabalho implantados para os docentes em tempo integral, apresentados pela instituição são insuficientes, considerando-se os aspectos: disponibilidade de equipamentos de informática em função do número de professores, dimensão, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, acessibilidade, conservação e comodidade.

3.2. Espaço de trabalho para coordenação do curso e serviços acadêmicos 4

Justificativa para conceito 4:O espaço destinado às atividades de coordenação é muito bom, considerando, a dimensão, equipamentos, conservação, gabinete individual para coordenador, número de funcionários e atendimento aos alunos e aos professores.

3.3. Sala de professores (Para fins de autorização, considerar a sala de professores implantada para os docentes do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA para IES que possui gabinetes de trabalho para 100% dos docentes do curso. 3

Justificativa para conceito 3:A sala de professores implantada para os docentes do curso é suficiente, considerando-se os aspectos: disponibilidade de equipamentos de informática em função do número de professores, dimensão, iluminação, acústica, ventilação, acessibilidade, conservação e comodidade.

3.4. Salas de aula (Para fins de autorização, considerar as salas de aula implantadas para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 4

Justificativa para conceito 4:As salas de aula implantadas para o curso de Música Popular são muito boas, considerando a quantidades e número de alunos por turma, disponibilidade de equipamentos, dimensões em função das vagas autorizadas, limpeza, iluminação, ventilação, acessibilidade, conservação e comodidade. O único problema é a falta de tratamento acústico.

3.5. Acesso dos alunos a equipamentos de informática (Para fins de autorização, considerar os laboratórios de informática implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 3

Justificativa para conceito 3:O acesso a internet nos dois blocos que compõe o Centro de Artes é muito bom e os alunos podem anexar a rede em seus dispositivos móveis. Nas Bibliotecas da instituição também existem possibilidade de acesso à internet, porém, não há Programas de Música instalados nos computadores. Em reunião com os alunos, a Comissão pôde perceber que a aula de Música e Tecnologia, disciplina obrigatória para o Curso, é ministrada sem acesso dos alunos à computadores.

3.6. Bibliografia básica (Para fins de autorização, considerar o acervo da bibliografia básica disponível para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Nos cursos que possuem acervo virtual (pelo menos 1 título virtual por unidade curricular), a proporção de alunos por exemplar físico passa a figurar da seguinte maneira para os conceitos 3, 4 e 5: Conceito 3 - de 13 a 19 vagas anuais Conceito 4 - de 6 a 13 vagas anuais Conceito 5 - menos de 6 vagas anuais Procedimentos para cálculo: Identificar as unidades curriculares (disciplinas) do curso, identificar os títulos (livros) da bibliografia básica em cada unidade, localizar o quantitativo (nº de exemplares) de cada título relacionado, dividir o nº de vagas pelo somatório de exemplares em cada disciplina, calcular a média dos resultados das divisões anteriores. Caso algum título da bibliografia básica atenda a outro(s) curso(s), é necessário dividir o total de vagas do(s) outro(s) curso(s) pelo total de exemplares do título e recalculá-la a média considerando esses valores. 4

Justificativa para conceito 4:O acervo da bibliografia básica, com no mínimo três títulos por unidade curricular, está disponível na proporção média de um exemplar para a faixa de 5 a menos de 10 vagas anuais pretendidas/autorizadas, de cada uma das unidades curriculares, de todos os cursos que efetivamente utilizam o acervo, além de estar informatizado e tombado junto ao patrimônio da IES.

3.7. Bibliografia complementar (Para fins de autorização, considerar o acervo da bibliografia complementar disponível para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 4

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

Justificativa para conceito 4:O acervo da bibliografia complementar possui, pelo menos, quatro títulos por unidade curricular, com dois exemplares de cada título ou com acesso virtual.

3.8. Periódicos especializados (Para fins de autorização, considerar os periódicos relativos às áreas do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para fins de autorização, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 3 títulos Conceito 2 – maior ou igual a 3 e menor que 6 Conceito 3 – maior ou igual a 6 e menor que 9 Conceito 4 – maior ou igual a 9 e menor que 12 Conceito 5 – maior ou igual a 12 4

Justificativa para conceito 4:Há assinatura com acesso de periódicos especializados, indexados e correntes, sob a forma impressa ou virtual, maior ou igual a 15 e menor que 20 títulos distribuídos entre as principais áreas do curso, a maioria deles com acervo atualizado em relação aos últimos 3 anos.

3.9. Laboratórios didáticos especializados: quantidade NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados. (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos. Para Pedagogia é obrigatório verificar a Brinquedoteca. Para as demais Licenciaturas, verificar os respectivos laboratórios de ensino. Para a Farmácia é obrigatório verificar a Farmácia Universitária. Para Medicina Veterinária é obrigatório verificar o Hospital Veterinário e a Fazenda Escola. Para Agronomia e Zootecnia é obrigatório verificar a Fazenda Escola. 4

Justificativa para conceito 4:O laboratório didático implantado para o Curso atende muito bem aos aspectos: quantidade de equipamentos adequados aos espaços físicos e vagas autorizadas.

3.10. Laboratórios didáticos especializados: qualidade NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados. (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos. Para Pedagogia é obrigatório verificar a Brinquedoteca. Para as demais Licenciaturas, verificar os respectivos laboratórios de ensino. Para a Farmácia é obrigatório verificar a Farmácia Universitária. Para Medicina Veterinária é obrigatório verificar o Hospital Veterinário e a Fazenda Escola. Para Agronomia e Zootecnia é obrigatório verificar a Fazenda Escola. 4

Justificativa para conceito 4:O Laboratório de Música Popular (Lamp) atende as disciplinas de Prática de Conjunto I a VIII; Improvisação Musical I e II; Prática de Estúdio; Arranjo I a IV.

3.11. Laboratórios didáticos especializados: serviços NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados. (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos. Para Pedagogia é obrigatório verificar a Brinquedoteca. Para as demais Licenciaturas, verificar os respectivos laboratórios de ensino. Para a Farmácia é obrigatório verificar a Farmácia Universitária. Para Medicina Veterinária é obrigatório verificar o Hospital Veterinário e a Fazenda Escola. Para Agronomia e Zootecnia é obrigatório verificar a Fazenda Escola. NSA

Justificativa para conceito NSA:Não se aplica ao Curso avaliado.

3.12. Sistema de controle de produção e distribuição de material didático (logística) Obrigatório para cursos a distância. NSA para cursos presenciais. NSA

Justificativa para conceito NSA:Não se aplica ao Curso avaliado.

3.13. Núcleo de Práticas Jurídicas: atividades básicas Obrigatório para cursos de Direito. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA:Não se aplica ao Curso avaliado.

3.14. Núcleo de Práticas Jurídicas: atividades de arbitragem, negociação e mediação Obrigatório para cursos de Direito. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA:Não se aplica ao Curso avaliado.

3.15. Unidades hospitalares e complexo assistencial conveniados Obrigatório para cursos da área da saúde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos. (Para o curso de Medicina, verificar o cumprimento da Portaria MEC/MS 2.400/07) NSA

Justificativa para conceito NSA:Não se aplica ao Curso avaliado.

3.16. Sistema de referência e contrarreferência Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA:Não se aplica ao Curso avaliado.

3.17. Biotérios Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA:Não se aplica ao Curso avaliado.

3.18. Laboratórios de ensino para a área da saúde Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA:Não se aplica ao Curso avaliado.

3.19. Laboratórios de habilidades Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA:Não se aplica ao Curso avaliado.

3.20. Protocolos de experimentos Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA:Não se aplica ao Curso avaliado.

3.21. Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) Obrigatório para todos os cursos que contemplem no PPC a realização de pesquisa envolvendo seres humanos. NSA

Justificativa para conceito NSA:Não se aplica ao Curso avaliado.

3.22. Comitê de Ética na Utilização de Animais (CEUA) Obrigatório para todos os cursos que contemplem no PPC a utilização de animais em suas pesquisas. NSA

Justificativa para conceito NSA:Não se aplica ao Curso avaliado.

REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS

4.1. Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso NSA para cursos que não têm Diretrizes Curriculares Nacionais Sim

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

Justificativa para conceito Sim: O PPC do Curso está coerente com as Diretrizes Curriculares Nacionais. Resolução 2 de 8 de março de 2004 do Conselho Nacional de Educação.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.2. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica , conforme disposto na Resolução CNE/CEB 4/2010 NSA para bacharelados, tecnológicos e sequenciais NSA

Justificativa para conceito NSA:Não se aplica ao Curso avaliado.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.3. Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena , nos termos da Lei Nº 9.394/96, com a redação dada pelas Leis Nº 10.639/2003 e Nº 11.645/2008, Sim e da Resolução CNE/CP Nº 1/2004, fundamentada no Parecer CNE/CP Nº 3/2004.

Justificativa para conceito Sim:Em observação ao que dispõe a Lei 11645 de 10/03/2008 e, especialmente, a Resolução CNE/CP 01 de 17/06/2004, o novo PPC estabelece especificamente pontos de discussão da temática através das disciplinas de tronco geral, e optativas a seguir: 1) As disciplinas específicas do curso de Bacharelado em Música Popular, a saber Prática de Conjunto I a VIII e Improvisação incluem , as temáticas de cultura afro e indígena através do repertório dos compositores brasileiros que exploram estas temáticas em sua obra musical e que são parte integrante do repertório obrigatório desenvolvido no programa do curso de Bacharelado em Música Popular. 2)A disciplina, "Filosofia, Cultura e Sustentabilidade" (código 0730104 presencial e 0730100 no EAD), é ofertada todos os semestres para todos os alunos da UFPel como matrícula especial. 3) A Disciplina de Música e Sociedade abarca a reflexão das culturas Afro-Brasileira e Indígena e seus impactos na música da atualidade.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.4. Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos , conforme disposto no Parecer CNE/CP Nº 8, de 06/03/2012, que originou a Resolução CNE/CP Nº 1, de 30/05/2012. Sim

Justificativa para conceito Sim:As diretrizes nacionais para educação em Direitos Humanos são destacadas e contempladas nas disciplinas de Música e Sociedade, Estética, bem como História da música I - IV e Música Brasileira I e II.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.5. Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista , conforme disposto na Lei Nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012. Sim

Justificativa para conceito Sim:A acessibilidade na Universidade Federal de Pelotas desenvolve-se através de ações em parceria com diversos setores vinculados à Instituição entre eles o Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI) vinculado à Coordenação de Programas e Projetos da Pró-Reitoria de Graduação, o Núcleo de Apoio Psicopedagógico da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e a Coordenadoria de Obras e Planejamento Físico da Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento. Os atendimentos e orientações realizados visam à promoção da acessibilidade e provisão de recursos que garantam a permanência com qualidade dos alunos, docentes e técnico-administrativos nos espaços universitários. O Núcleo de Acessibilidade e Inclusão recebe e atende demandas do corpo Docente, Discente e Técnico-Administrativo da Universidade, fornecendo serviços de Tradutores Intérpretes de Língua de Sinais e Projetos de Tutoria para alunos com necessidades educativas especiais, participando e promovendo eventos e acompanhamento para a comunidade, servidores e colegiados de cursos na orientação e acessibilidade para Técnicos Administrativos em Educação e também Docentes que ministram disciplinas para alunos com deficiências,

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.6. Titulação do corpo docente (art. 66 da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996) Sim

Justificativa para conceito Sim:Todo o corpo docente tem formação em pós-graduação

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.7. Núcleo Docente Estruturante (NDE) (Resolução CONAES Nº 1, de 17/06/2010) NSA para cursos sequenciais Sim

Justificativa para conceito Sim:O NDE é formado pelo coordenador do colegiado, coordenador adjunto e representantes das áreas de performance (flauta, violão, violino, piano e canto), ciências musicais, musica popular e composição musical. As reuniões do NDE são registradas em ata e os encaminhamentos são registrados neste documento. O NDE se reúne quinzenalmente. Atualmente os integrantes do NDE são: Carlos Walter Soares - Coordenador do Curso Tiago Sabino Ribas - Vice- Coordenador Luis Hering Coelho - Ciências Musicais Jorge Meletti - Disciplinas Teóricas James Correa Soares - Composição Musical Márcio de Souza - Representante dos Bacharelados em Instrumento Marcelo Borba - Música Popular

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.8. Denominação dos Cursos Superiores de Tecnologia (Portaria Normativa Nº 12/2006) NSA para bacharelados, licenciaturas e sequenciais NSA

Justificativa para conceito NSA:Não se aplica ao Curso avaliado.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.9. Carga horária mínima, em horas - para Cursos Superiores de Tecnologia (Portaria Nº10, 28/07/2006; Portaria Nº 1024, 11/05/2006; Resolução CNE/CP Nº3, 18/12/2002) NSA para bacharelados, licenciaturas e sequenciais NSA

Justificativa para conceito NSA:Não se aplica ao Curso avaliado.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

4.10. Carga horária mínima, em horas – para Bacharelados e Licenciaturas Resolução CNE/CES N° 02/2007 (Graduação, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CES N° 04/2009 (Área de Saúde, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CP N° 1/2006 (Pedagogia). Resolução CNE/CP N° 1/2011 (Letras). Resolução CNE N° 2, de 1° de julho de 2015 (Formação inicial em nível superior - cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura - e formação continuada) NSA para tecnológicos e sequencias Sim

Justificativa para conceito Sim: De acordo com o Projeto Pedagógico do Curso de Música datado de Julho de 2017, a carga horária da Linha de Formação em Música Popular é de 2455 horas/relógio que corresponde a 2.947 h/aula de 50min.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.11. Tempo de integralização Resolução CNE/CES N° 02/2007 (Graduação, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CES N° 04/2009 (Área de Saúde, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE N° 2, de 1° de julho de 2015 (Formação inicial em nível superior - cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura - e formação continuada) NSA para tecnológicos e sequencias Sim

Justificativa para conceito Sim: A duração do Curso é de 08 semestres.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.12. Condições de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme disposto na CF/88, Art. 205, 206 e 208, na NBR 9050/2004, da ABNT, na Lei N° 10.098/2000, nos Decretos N° 5.296/2004, N° 6.949/2009, N° 7.611/2011 e na Portaria N° 3.284/2003. Sim

Justificativa para conceito Sim: O Centro de Artes, onde funciona o Curso de Música Popular dispõe de elevadores, atendendo assim, as condições de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.13. Disciplina de Libras (Dec. N° 5.626/2005) Sim

Justificativa para conceito Sim: O Curso de Letras da UFPel oferta a disciplina de Língua Brasileira de Sinais I, Código 1310277, que pode ser realizada pelos alunos do curso como matrícula especial.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.14. Prevalência de avaliação presencial para EaD (Dec. N° 5.622/2005, art. 4°, inciso II, § 2°) NSA para cursos presenciais NSA

Justificativa para conceito NSA: Não se aplica ao Curso avaliado.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.15. Informações acadêmicas (Portaria Normativa N° 40 de 12/12/2007, alterada pela Portaria Normativa MEC N° 23 de 01/12/2010, publicada em 29/12/2010) Sim

Justificativa para conceito Sim: As informações acadêmicas relacionadas na mencionada portaria normativa são registradas e mantidas no sistema informatizado da Universidade, utilizando-se o sistema cobalto para gerenciamento e publicidade de informações para a comunidade acadêmica, como registros de carga horária, datas, corpo docente, avaliações, histórico acadêmico, projetos de ensino, pesquisa e extensão em desenvolvimento, entre outras informações importantes para a comunidade acadêmica.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.16. Políticas de educação ambiental (Lei n° 9.795, de 27 de abril de 1999 e Decreto N° 4.281 de 25 de junho de 2002) Sim

Justificativa para conceito Sim: As questões ambientais são abordadas em disciplinas específicas do curso de Bacharelado em Música Popular como as de Prática de Conjunto I a VIII, Arranjo I e II e Prática de Estúdio que incluem em seu conteúdo programático repertório de compositores brasileiros ou internacionais que muitas vezes versam sobre a questão do meio ambiente na poesia de suas canções, valendo-se os professores responsáveis pela disciplina da oportunidade para discutir com os alunos sobre temáticas ambientais. O Projeto "Música & Educação Ambiental: uma Parceria que dá o que cantar!" se desenvolve a partir da educação musical e de princípios estabelecidos pela educação ambiental com a finalidade de investigar os benefícios que a socialização e a sensibilização através do canto de caráter reflexivo pode proporcionar aos alunos dos cursos de música, bem como pessoas da comunidade interessadas no tema, na busca por qualidade de vida e aperfeiçoamento profissional. A disciplina de caráter sintetizador das Diretrizes Curriculares Nacionais "Filosofia, Cultura e Sustentabilidade" (código 0730104 presencial e 0730100 no EAD), ofertada todos os semestres para todos os alunos da UFPel como matrícula especial.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.17. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena. Resolução CNE N° 2, de 1° de julho de 2015 (Formação inicial em nível superior - cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura - e formação continuada). NSA para bacharelados, tecnológicos e sequenciais NSA

Justificativa para conceito NSA: Não se aplica ao Curso avaliado.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

Considerações finais da comissão de avaliadores e conceito final :

CONSIDERAÇÕES FINAIS DA COMISSÃO DE AVALIADORES

Considerações finais da comissão de avaliadores e conceito final :

Esta Comissão, formada pelos professores Cassiano de Almeida Barros (coordenador) e Valéria Lazaro de Carvalho, deu início às atividades da Avaliação para Renovação de Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Música Popular da Universidade Federal de Pelotas - UFPel - com uma reunião de abertura na qual estiveram presentes: Prof. Luis Isaias Centeno do Amaral Vice - Reitor da UFPel, Prof. Júlio Carlos Balzano de Mattos, presidente da CPA, Profa. Carmem Hofmann, do Núcleo de Extensão do Núcleo de Artes, Paula de Oliveira Moitinho, Procuradora Institucional e Prof. Carlos Walter Soares, Coordenador dos Cursos de Bacharelado em Música.

Em seguida, procedeu as reuniões previamente agendadas com a IES, realizou as considerações sobre cada uma das três dimensões avaliadas e sobre os requisitos legais. Considerando todos os indicadores avaliados e também os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente, ao final dos trabalhos, esta Comissão atribuiu os seguintes conceitos por Dimensão:

DIMENSÃO CONCEITO

Dimensão 1: 4,0

Dimensão 2: 4,8

Dimensão 3: 3,6

Considerando o acima exposto, o Curso de Música Bacharelado em Música Popular da Universidade Federal de Pelotas obteve o Conceito Final 4.

CONCEITO FINAL

4
